

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
URUBICI – SANTA CATARINA

LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 LEI MUNICIPAL 1645/2012
Praça Francisco Pereira de Souza, s/n Centro – CEP: 88.650-000
Telefone: (49) 3278-5342

RESOLUÇÃO Nº 08/2019 de 07 de agosto de 2019

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PLANO DE AÇÃO PARA
COFINANCIAMENTO DO
GOVERNO FEDERAL SUAS ANO
2019.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUBICI – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 1645 de 21 e junho de 2012 em conformidade com a deliberação da Reunião Plenária, realizada aos sete dias do mês de agosto do corrente ano, registrada em ata nº 07/2019.

Considerando, a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

Considerando, que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, apreciar, aprovar e acompanhar os Projetos, Programas e Serviços Socioassistenciais;

Considerando, que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, “acompanhar critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do FMAS e fiscalizar a movimentação e aplicação de recursos”;

RESOLVE: aprovar o Plano de Ação para Co-Fianaciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2019 considerando que o mesmo está contemplado no Plano Plurianual de Assistência Social do município e os recursos previstos são aplicados nas ações propostas.

Urubici, 09 de agosto de 2019.



Cheila Direksen Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social